

Edital N° 87/2021

PROCESSO N° 04600.001854/2021-38

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA A EDIÇÃO 2021 DO PROGRAMA CÁTEDRAS BRASIL

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto n° 10.369, de 22 de maio de 2020, e considerando o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018, torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo destinado aos interessados em participar do Programa Cátedras Brasil, para fins de concessão de bolsas de pesquisa, bem como as normas que o regulamentam, na forma deste Edital.

1. OBJETO

1.1. Processo seletivo de interessados para o recebimento de bolsa de pesquisa a ser concedida pela Enap no âmbito do Programa de Cátedras Brasil, que atendam aos requisitos que constam deste Edital e do Regulamento anexo que rege a presente seleção.

2. QUANTIDADE DE CÁTEDRAS

2.1. Serão concedidas até 10 (dez) bolsas de pesquisa, na modalidade E, conforme o disposto na Resolução n° 26, de 06 de agosto de 2018.

3. ÁREAS TEMÁTICAS CONTEMPLADAS

3.1. As propostas submetidas deverão se enquadrar em temáticas relacionadas no item 2 do Regulamento anexo a este Edital.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

4.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

4.1.1. Titulação acadêmica mínima de doutor(a);

4.1.1.1. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme legislação vigente;

4.1.2. Ter currículo na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq;

4.1.2.1. Para fins de atualização, será considerado o currículo que tiver sido atualizado, pelo menos, nos 180 dias anteriores à data limite para a submissão das propostas;

4.1.3. Não possuir bolsa de pesquisa da Enap no momento de lançamento deste chamamento público;

4.1.4. Ter cumprido o interstício de 1 (um) ano, caso tenha recebido duas concessões consecutivas de bolsas da Enap, em qualquer modalidade, a contar da data de recebimento da última bolsa;

4.1.5. Não participar do processo para seleção de avaliadores da etapa de “Análise de Projetos de Pesquisa”, conforme Edital Enap n° 88/2021;

4.1.6. Enviar o formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras2021, devidamente preenchido, com a correta anexação dos documentos solicitados.

5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço: bit.ly/catedras2021, mediante preenchimento das informações solicitadas, anexação do projeto de pesquisa em campo específico em formato PDF, declaração de ineditismo do projeto por meio do formulário eletrônico de inscrição, declaração de conhecimento das regras do edital por meio do formulário eletrônico de inscrição, anexação das cópias de todos os documentos solicitados no Anexo II, bem como o fornecimento de todas as informações necessárias para a submissão da proposta.

5.2. A lista dos documentos exigidos para as candidaturas, o link do formulário de inscrição e o modelo de apresentação do projeto de pesquisa encontram-se anexos a este Edital.

5.3. Os critérios de julgamento do projeto e da entrevista encontram-se anexos a este Edital.

5.4. Para o exame dos requisitos serão válidos apenas as informações, comprovantes e arquivos inseridos exclusivamente no formulário eletrônico de inscrição, encaminhados como parte integrante das propostas, ainda que sua obtenção seja possível por meio de outras fontes de informação publicamente disponíveis.

5.5. Constatado o não atendimento a quaisquer dos requisitos obrigatórios, o candidato será automaticamente eliminado.

5.6. Cada candidato poderá submeter um único projeto de pesquisa ao presente Edital. Caso o mesmo candidato se inscreva mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição por ele realizada até a data limite definida para envio das propostas.

5.7. Cada projeto de pesquisa deverá ter como autor um único candidato.

6. CRONOGRAMA PROVÁVEL

Atividades	Data
Início do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	01/09/2021
Fim do prazo para inscrições de candidatos e envio das propostas	30/09/2021
Divulgação do resultado das inscrições válidas	04/10/2021
Período para interposição de recursos quanto à validade das inscrições	05 e 06/10/2021*
Divulgação do resultado da análise dos projetos e do cronograma para a realização das entrevistas dos candidatos convocados	27/10/2021
Período para interposição de recursos quanto ao resultado da análise dos projetos	28 e 29/10/2021*
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	09/11/2021
Período para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar do processo seletivo	10 e 11/11/2021*
Divulgação do resultado final do processo de seleção	12/11/2021
Início da concessão de bolsas	16/11/2021

* O período recursal será de 48 horas contadas a partir da divulgação dos resultados parciais de cada etapa.

- 6.1. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.
- 6.2. A divulgação de todas as atividades previstas no cronograma será realizada no Portal da Enap, em: gov.br/enap.
- 6.3. A abertura do processo seletivo e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Portal da Enap e no Diário Oficial da União.
- 6.4. As datas definidas neste Cronograma Provável poderão ser alteradas, por questões de ordem técnica e/ou operacional.
- 6.5. A alteração das datas não implica mudança nas condições deste Edital, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação de um comunicado no Portal da Enap.

7. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 7.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a critério da Enap, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 8.1. A presente Chamada Pública poderá ser impugnada até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para a submissão das propostas, dia 28 de setembro de 2021, conforme constante no item 6 do Edital. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que não o fizer até o prazo estabelecido.
- 8.2. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Chamada Pública sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.
- 8.3. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br, a qual, caso não se manifeste no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap, a qual se manifestará em até 2 (dois) dias úteis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.
- 9.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.
- 9.3. A íntegra deste Edital e seu respectivo Regulamento estão disponíveis no portal da Enap: gov.br/enap.

DIOGO G. R. COSTA

Presidente

ANEXO I

REGULAMENTO

1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar até 10 (dez) projetos de pesquisa que gerem subsídios para a melhoria da gestão pública, desde que respeitem o exposto nas descrições de uma das duas áreas temáticas a seguir.

2. ÁREAS TEMÁTICAS

- 2.1. Os projetos de pesquisa apresentados deverão avançar na discussão de uma das seguintes áreas temáticas:

I - Área 1 - Governança Radical

A governança no setor público não é - e nem deve ser - estática ou inflexível. A história nos mostra que, quando existem janelas de oportunidade, a governança pode ser alterada [Micklethwait; Wooldridge (2015), McCloskey; Mingardi (2020), Posner; Weyl (2019)]. Choques como guerras, catástrofes naturais ou mesmo a pandemia atual são momentos que podem criar oportunidades para mudanças radicais na governança.

Entende-se que mudanças radicais na governança podem ocorrer a partir da introdução de pequenas alterações institucionais. Alguns exemplos são: a recente adoção do modelo da votação quadrática no estado norte-americano do Colorado [Posner; Weyl (2017), Rogers (2019)] e a criação de zonas especiais de desenvolvimento econômico, como a recém-criada Próspera, em Honduras [Alexander (2021)]. O uso de vouchers na educação [Santos (2019)] e as mudanças na governança regulatória causadas por aplicativos de transporte [Henderson; Churi (2019)] também são exemplos de propostas de pesquisa que se enquadram nesta área.

Nesta área, espera-se receber propostas de estudos de mudanças radicais na governança sobre o bem-estar social que partam dos paradigmas mencionados nas referências citadas.

II - Área 2 – Reforma Administrativa

Uma reforma administrativa envolve mudanças em várias dimensões como, por exemplo, a gestão de desempenho, a modernização das formas de trabalho, a consolidação de cargos, funções e gratificações, os arranjos institucionais, as diretrizes de carreiras e os ajustes no Estatuto do Servidor. Encontra-se em discussão, no Congresso Nacional, a PEC nº 32/2020, que coloca em questão temas como a produtividade e a eficiência da administração pública brasileira. Além disso, as mudanças pelas quais passam o mercado de trabalho com a automação, o teletrabalho e a digitalização no setor de serviços têm despertado muitas reflexões sobre as possibilidades de mudanças no serviço público.

Nesta área espera-se receber propostas que tenham como objetivo explícito a mensuração de impactos gerados por alterações em um ou mais tópicos citados anteriormente (gestão de desempenho, a modernização das formas de trabalho, a consolidação de cargos, funções e gratificações, os arranjos institucionais, as diretrizes de carreiras e os ajustes no Estatuto do Servidor).

2.2. Referências

- ALEXANDER, S. Prospectus On Próspera. Disponível em: <<https://astralcodexten.substack.com/p/prospectus-on-prospera>>. Acesso em: 25/04/2021.
- HENDERSON, M. T.; CHURI, S. The trust revolution : how the digitization of trust will revolutionize business and government. Cambridge University Press, 2019.
- MCCLOSKEY, D.; MINGARDI, A. The Myth of the Entrepreneurial State. American Institute for Economic Research, 2020.
- MICKLETHWAIT, J.; WOOLDRIDGE, A. A quarta revolução. Portfolio, 2015.
- POSNER, E. A.; WEYL, E. G. Quadratic voting and the public good: introduction. Public Choice, v. 172, n. 1–2, p. 1–22, 2017. Springer New York LLC.
- POSNER, E. A.; WEYL, E. G. Mercados radicais: Reinventando o capitalismo e a democracia para uma sociedade justa . Portfolio, 2019.
- ROGERS, A. Colorado Tried a New Way to Vote: Make People Pay-Quadratically. Disponível em: <<https://www.wired.com/story/colorado-quadratic-voting-experiment/>>. Acesso em: 28/04/2020.
- SANTOS, M. R. DOS. Vouchers na educação - o pobre e o rico na mesma escola. Curitiba: Appris Editora, 2019.

2.3. Serão selecionados os 10 (dez) projetos de pesquisa que obtiverem as maiores notas finais, independentemente da área temática.

3. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

3.1. O candidato deverá atender aos requisitos constantes no item 4 do Edital da Chamada Pública e atender às exigências informadas no item 5 do Edital da Chamada Pública para apresentação e envio das propostas.

3.2. Aos candidatos inscritos no presente Edital, não será permitido participar do processo para seleção de avaliadores da etapa de “Análise de Projetos de Pesquisa”, conforme Edital Enap nº 88/2021.

4. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal da bolsa será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as cátedras de Pesquisa.

4.2. A concessão da bolsa tem duração prevista de 9 (nove) meses.

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

5.1. O prazo para a realização dos projetos de pesquisa será de 9 (nove) meses, prorrogável por até 3 (três) meses, em casos excepcionais devidamente justificados, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsas.

5.2. A Enap poderá, caso necessário e após acordo com o autor, solicitar ajustes ao projeto de pesquisa selecionado para adequá-lo às necessidades concretas da Administração.

5.3. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa serão realizadas, pelo menos, 2 (duas) reuniões de acompanhamento, por videoconferência, em datas e horários a serem definidos pela Enap, para acompanhamento do projeto. É responsabilidade do candidato garantir a infraestrutura necessária para viabilizar sua participação nas atividades remotas necessárias.

5.4. Durante o período de desenvolvimento do projeto de pesquisa deverão ser entregues relatórios trimestrais, em língua portuguesa, além de sumário executivo a partir do relatório final da pesquisa.

5.5. Os relatórios 1 e 2 deverão apresentar resultados parciais da pesquisa e deverão ser enviados à Enap por meio de correspondência eletrônica em até 3 (três) e 6 (seis) meses, a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, respectivamente.

5.6. O relatório 3 consistirá no relatório final de pesquisa e deverá ser enviado à Enap em até 9 (nove) meses a contar da data de início da concessão da bolsa de pesquisa, por meio de correspondência eletrônica e apresentado em reunião a ser realizada por

videoconferência.

- 5.7. O resultado final da pesquisa deverá ser apresentado à equipe da Enap em reunião a ser realizada por videoconferência, em data a ser definida pela Enap.
- 5.8. As etapas da pesquisa e os conteúdos que deverão constar em cada relatório serão definidos pela Enap, em acordo com os pesquisadores selecionados, nas reuniões de acompanhamento.
- 5.9. A Enap poderá solicitar reformulação dos relatórios entregues, caso sejam considerados insuficientes.
- 5.10. A continuidade da concessão da bolsa de pesquisa dependerá da aprovação dos relatórios parciais entregues.
- 5.11. Os relatórios deverão necessariamente cumprir o plano de trabalho previsto no projeto de pesquisa aprovado pela Enap.
- 5.12. Os bolsistas que tiverem seus relatórios finais aprovados poderão ser convocados para participar de evento para ampla divulgação das pesquisas realizadas, em data a ser definida pela Enap.
- 5.13. Todas as comunicações que envolvam envio de projetos e/ou relatórios, eventuais solicitações de prorrogação de prazo ou alterações de qualquer natureza no projeto selecionado ou nas condições estabelecidas para sua execução devem ser submetidas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa por meio do endereço eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.
- 5.14. As solicitações de prorrogação de prazo ou outras alterações no projeto selecionado deverão ser solicitadas por escrito à Coordenação-Geral de Pesquisa, conforme o estabelecido no item 5.1, devendo o pesquisador apresentar a devida justificativa e aguardar a autorização da Enap antes da efetivação de qualquer tipo de mudança.

6. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. Os projetos de pesquisa apresentados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser inéditos.
- 6.2. Os projetos de pesquisa apresentados deverão se adequar, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo IV, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.
- 6.3. O candidato deverá declarar o ineditismo do projeto no campo especificado no formulário eletrônico de inscrição.
- 6.4. O projeto não deverá conter elementos que possam identificar o candidato proponente, de maneira a garantir a anonimidade na avaliação.
- 6.5. Projetos identificados serão automaticamente desclassificados.

7. CRITÉRIOS PARA A FORMAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1. A Comissão Julgadora será formada por servidores da Enap, colaboradores *ad hoc* e avaliadores voluntários selecionados por meio do Edital Enap nº 88/2021, com titulação mínima de mestrado ou relevante experiência nas áreas de políticas públicas, administração pública ou gestão pública.
- 7.2. A Comissão Julgadora será constituída até o dia 30 de setembro de 2021 e seus membros serão designados por meio de portaria da Enap.
- 7.3. Os nomes dos candidatos selecionados por meio do Edital Enap nº 88/2021, para atuação como avaliadores na etapa de "Análise de Projetos de Pesquisa", não serão divulgados até que o presente processo seletivo seja finalizado.
- 7.4. A portaria com a composição da Comissão Julgadora será divulgada, no portal da Enap, ao final do processo seletivo.
- 7.5. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo da Coordenação-Geral de Pesquisa da Enap. A Comissão Julgadora será presidida pelo Coordenador-Geral de Pesquisa da Enap.

8. PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas de pesquisa previsto neste Edital será composto por três etapas, conforme exposto a seguir:
- 8.2. A primeira etapa consistirá na Análise da Validade das Inscrições, na qual será conferido o atendimento aos requisitos obrigatórios por parte dos candidatos, conforme mencionado no item 4 do Edital e de acordo com o Anexo II do Edital. Os candidatos que não atenderem aos requisitos obrigatórios serão eliminados e não terão seus projetos analisados.
- 8.3. A segunda etapa consistirá na Análise do Projeto de Pesquisa e obedecerá aos critérios descritos no Anexo III deste Edital. Cada projeto analisado deverá obter, pelo menos, 70% da pontuação máxima possível nesta etapa, ou será desclassificado. Também será desclassificado o projeto que não obtiver porcentagem mínima da pontuação possível em critérios específicos, conforme descrição no Anexo III.
- 8.4. A terceira etapa consistirá na realização de Entrevistas para Bolsas de Pesquisa, a serem realizadas por videoconferência, momento no qual haverá a arguição dos candidatos proponentes dos projetos de pesquisa, conforme os critérios descritos no referido Anexo III.
- 8.5. Serão convocados para a realização das entrevistas os candidatos que obtiverem as maiores notas na etapa de análise do projeto, independentemente da área temática, observado o quantitativo máximo correspondente a 2 (duas) vezes o número total de bolsas ofertadas neste Edital e o disposto nos itens 8.2 e 8.3 deste Regulamento. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
- a) candidato com a maior nota no critério "Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal", conforme Anexo III deste Edital; e
 - b) a senioridade do candidato (aquele que primeiro obteve a sua titulação de doutor).
- 8.6. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na entrevista ou que não comparecer à entrevista agendada.
- 8.7. A entrevista será realizada por videoconferência, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a relação de convocados, segundo o cronograma previsto no item 6 do Edital de Chamada Pública. A Enap se reserva o direito de alterar o cronograma

proposto para as entrevistas de acordo com suas necessidades, desde que os reagendamentos sejam devidamente comunicados aos candidatos interessados e divulgados no Portal da Enap.

8.8. A Comissão Julgadora nomeará, dentre seus membros, bancas formadas por pelo menos 2 (dois) de seus integrantes, para a análise dos projetos e para a realização das entrevistas.

8.9. Para a estipulação das notas dos candidatos, cada avaliador atribuirá, em formulário específico para a etapa correspondente, pontuação de 0 a 10 a cada um dos critérios indicados no Anexo III. A pontuação estipulada em cada critério será multiplicada pelo peso correspondente, e o somatório desta pontuação ponderada constituirá a nota final atribuída pelo avaliador ao projeto ou entrevista.

8.10. A nota do candidato, em cada etapa (Nota da Etapa de Projetos - NEP ou Nota da Etapa de Entrevistas - NEE), será obtida pela média simples das notas atribuídas ao projeto ou entrevista pelos avaliadores designados na etapa correspondente.

8.11. Para a realização dos cálculos das notas serão utilizadas duas casas decimais.

8.12. A Nota Final - NF do candidato será obtida pelo somatório das suas notas em cada etapa, ou seja, $NF = NEP + NEE$.

8.13. O candidato que obtiver NF inferior a 70% da nota máxima possível será desclassificado.

8.14. Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma NF, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, obedecendo a ordem abaixo apresentada:

- a) candidato que tiver obtido maior nota em "Entrevistas para Bolsas de Pesquisa";
- b) candidato que tiver obtido maior nota em "Análise do Projeto de Pesquisa";
- c) senioridade do candidato (aquele que primeiro obteve a sua titulação de doutor).

9. RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

9.1. Todas as divulgações de resultados serão feitas no portal da Enap, conforme cronograma provável indicado no item 6 do Edital.

9.2. O lançamento do Edital e a divulgação do resultado final do processo seletivo serão realizados igualmente mediante publicação de extrato no Diário Oficial da União.

9.3. Os candidatos poderão solicitar cópia do conteúdo dos julgamentos de sua proposta, preservada a identificação dos avaliadores, por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos resultados parciais do processo seletivo poderão ser interpostos recursos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação de cada um deles, quais sejam: divulgação da validade das inscrições; divulgação do resultado da análise dos projetos; e divulgação do resultado preliminar do processo seletivo.

10.2. Os recursos deverão ser feitos, exclusivamente, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico disponível no portal da Enap.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Comissão Julgadora, a qual, se não se manifestar no mesmo prazo, o encaminhará à Diretoria de Altos Estudos da Enap para julgamento pela Diretora.

10.4. Não serão admitidos recursos sem a devida exposição de motivos.

10.5. O questionamento dos resultados parciais do processo seletivo será considerado para fins recursais, exclusivamente, quando realizado nos prazos estabelecidos e por meio do formulário eletrônico específico para interposição dos recursos disponível no portal da Enap.

10.6. O resultado final do processo seletivo não será suscetível de recursos ou impugnações.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora e, nessas situações, suas decisões serão irrecorríveis.

10.8. A inscrição e a participação no certame implicam o conhecimento e aceitação de todas as regras contidas neste edital e disponíveis no portal da Enap.

11. CONCESSÃO DAS BOLSAS

11.1. O candidato selecionado deverá manifestar interesse na concessão da bolsa por meio do correio eletrônico pesquisa.enap@enap.gov.br no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado final, sob pena de não ter a bolsa implementada.

11.2. Concomitantemente à publicação do resultado final no portal da Enap, será enviada mensagem, por correio eletrônico, aos candidatos selecionados.

11.3. As bolsas serão concedidas na duração prevista de 9 (nove) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da Enap, dos seguintes documentos:

- 11.3.1. Formulário de solicitação de bolsa preenchido e assinado;
- 11.3.2. Termo de compromisso preenchido e assinado;
- 11.3.3. Comprovante bancário de conta corrente em nome do candidato;
- 11.3.4. Comprovante de residência (emitido nos últimos 90 dias).

11.4. Os demais documentos necessários e imprescindíveis para a concessão das bolsas estão previstos no Anexo II e deverão ter sido enviados pelos candidatos no momento da inscrição, por meio do formulário eletrônico de inscrição.

11.5. Caso haja desistência de algum candidato selecionado, poderá ser convocado o próximo colocado e assim sucessivamente, a critério da Enap.

12. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 12.1. A concessão de bolsas poderá ser cancelada em virtude de insuficiência de desempenho, conforme previsto no item 5 deste Regulamento.
- 12.2. Não obstante, a concessão de bolsa poderá ser cancelada pela Enap igualmente em casos de ocorrência, durante sua implementação, de fato que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 12.3. Poderá haver suspensão da bolsa, por tempo a ser avaliado de acordo com a situação específica apresentada, em casos justificáveis devidamente comprovados que impeçam temporariamente a continuidade do desenvolvimento da pesquisa.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias à execução do projeto.

14. DO PAPEL DA ENAP

- 14.1. A Enap fornecerá apoio financeiro, mediante a concessão de bolsas, e também orientação aos participantes selecionados, reservando-se, por conseguinte, o direito de, quando necessário, sugerir ajustes aos projetos selecionados, bem como às demais etapas e produtos.
- 14.2. A Enap não se comprometerá com o apoio no levantamento de informações ou obtenção de bases de dados relevantes ao desenvolvimento das pesquisas, sendo estas responsabilidades exclusivas dos pesquisadores selecionados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esta Chamada Pública que sejam publicados no portal da Enap na Internet.
- 15.2. A Coordenação-Geral de Pesquisa não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 15.3. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidatura será desconsiderada, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.
- 15.4. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas serão pertencentes à Enap, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/93 e da Política de Direitos Autorais da Enap, incluindo todo o material produzido (relatórios de pesquisa; bases de dados, necessariamente acompanhadas de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.).
- 15.5. A Portaria que dispõe sobre a Política de Direitos Autorais da Enap está disponível no sítio: <https://repositorio.enap.gov.br/handle/1/1161>.
- 15.6. A qualquer tempo, a Enap poderá solicitar aos candidatos selecionados informações que julgue necessárias para o acompanhamento da execução dos respectivos projetos de pesquisa.
- 15.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria de Altos Estudos da Enap.

ANEXO II**LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

1. Lista de documentos obrigatórios que devem ser anexados, em arquivo único e em formato PDF, no formulário eletrônico de inscrição (disponível no endereço: bit.ly/catedras2021):
- 1.1. Cópia da carteira de identidade ou de documento similar, como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- 1.2. Cópia do CPF (ou documento oficial que apresente o número do CPF do candidato);
- 1.3. Comprovante da titulação acadêmica mínima de doutor(a) exigida (serão aceitos diplomas e atas de defesa assinadas). A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta seleção se devidamente reconhecida por universidade brasileira regularmente credenciada, que possua cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, conforme legislação vigente;
- 1.4. Versão em PDF do currículo Lattes com atualização realizada, pelo menos, nos 180 dias anteriores à data limite para a submissão das propostas;
- 1.5. Projeto de Pesquisa.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Análise do Projeto de Pesquisa					
	Critérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Mérito da proposta (*)	Clareza e relevância dos objetivos do projeto	0	10	2	20
	Delimitação consistente do problema de pesquisa	0	10	2	20
	Adequação do projeto à área temática proposta (**)	0	10	2	20
	Fundamentação teórica atual e coerente com os objetivos	0	10	2	20
	Metodologia proposta coerente com os objetivos e resultados esperados	0	10	2	20
	Originalidade	0	10	1	10
Relevância da Proposta para a Administração Pública Federal	Potencial de contribuição em questões relacionadas à melhoria da gestão organizacional ou de políticas públicas	0	10	4	40
Nota da Etapa de Projetos - NEP TOTAL					150

(*) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima total no grupo "Mérito da proposta" (55 pontos do máximo de 110 pontos possíveis).

(**) Será desclassificado o projeto do candidato que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima do critério "Adequação do projeto à área temática proposta" (10 pontos do máximo de 20 pontos possíveis).

Entrevistas para Bolsas de Pesquisa					
	Critérios	Nota atribuída pelo avaliador		Peso	Pontuação ponderada máxima
		Mín.	Máx.		
Apresentação do Projeto de Pesquisa	Clareza e objetividade da apresentação	0	10	3	30
	Domínio dos conceitos que fundamentam o projeto	0	10	3	30
	Conhecimento e experiência prévia do candidato com relação à área temática selecionada	0	10	2	20
	Capacidade de resposta a questionamentos	0	10	4	40
Aspectos de Viabilidade do Projeto	Adequação e disponibilidade dos recursos necessários para execução da pesquisa	0	10	2	20
	Disponibilidade para a realização da pesquisa conforme cronograma e condições pré-estabelecidas	0	10	1	10
Nota da Etapa de Entrevistas - NEE TOTAL					150

ANEXO IV

MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Itens que devem constar na primeira página do projeto:

- 1.1. Título do projeto;
- 1.2. Número/Ano da Chamada Pública Enap;
- 1.3. Área temática.

Atenção: O projeto **não** deve conter elementos que possam identificar o candidato, sob pena de ser desclassificado.

2. Roteiro obrigatório para a elaboração do projeto de pesquisa:

- 2.1. Definição do problema de pesquisa;
- 2.2. Objetivos geral e específicos;
- 2.3. Referencial teórico;
- 2.4. Metodologia;
- 2.5. Resultados esperados;
- 2.6. Possíveis aplicações da pesquisa para a Administração Pública;
- 2.7. Cronograma semanal das atividades previstas (com marco inicial previsto para 22/11/2021 e previsão de entrega dos relatórios trimestrais, bem como a entrega do relatório final de pesquisa, no tempo indicado pela Enap no item 5 deste Regulamento);
- 2.8. Bibliografia.

3. Observações:

- 3.1. O projeto apresentado deverá ter, no máximo, 15 páginas, sob pena de ser desclassificado, nas seguintes especificações: folha A4; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12; espaçamento 1,5; formato do arquivo: PDF.
- 3.2. O projeto deverá indicar, caso aplicável, as bases de dados e softwares que serão utilizados e como serão consultados e/ou adquiridos, caso estes insumos sejam necessários ao desenvolvimento da pesquisa.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 31/08/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0506296** e o código CRC **AC0DBA6C**.